



## Regulamento de Utilização

### Mesa de Matraquilhos

# AEAEA



AGRUPAMENTO  
DE ESCOLAS DE  
ARGANIL



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO

# Índice

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
Artigo 1.º - Objeto e Âmbito.....	3
Artigo 2.º - Gestão, Administração e Manutenção .....	3
Artigo 3.º - Transferência da Responsabilidade.....	4
<b>CAPÍTULO II - UTILIZAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
Artigo 4.º - Regras Básicas de Utilização.....	4
Artigo 5.º - Utilização Imprópria da Mesa .....	5
Artigo 6.º - Regras de Jogo .....	5
Artigo 7.º - Interrupções.....	6
Artigo 8.º - Utilização em Campanha.....	6
<b>CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>
Artigo 9.º - Vigência .....	7
Artigo 10.º - Revisão e Revogação.....	7
Artigo 11.º - Casos Omissos.....	7

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1 - O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento da Mesa de Matraquilhos a cargo da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Arganil.

2 - A Mesa de Matraquilhos encontra-se no Salão Polivalente da Escola Secundária de Arganil, servindo como um jogo de distração, lazer e convívio para os membros da comunidade educativa.

3 - A Mesa de Matraquilhos é propriedade da empresa “Bilhares Continente”, com sede em Loulé.

4 - Estão sujeitos ao disposto neste regulamento, a Associação de Estudantes e os Utilizadores da Mesa de Matraquilhos.

### **Artigo 2.º - Gestão, Administração e Manutenção**

1 - A Direção da Associação de Estudantes do AEA é responsável pela gestão e administração da Mesa de Matraquilhos.

2 - A Direção da AEAEA pode nomear um Núcleo ou Comissão responsável pela Mesa de Matraquilhos.

3 - A manutenção da Mesa está a cargo da empresa “Bilhares Continente” mediante o solicitado pela Direção da Associação de Estudantes.

4 - O lucro realizado com a Mesa de Matraquilhos é dividido igualmente pela Associação de Estudantes e a empresa proprietária.

5 - Deve ser elaborado um Relatório de Contas individual para a utilização da Mesa durante cada período letivo.

### **Artigo 3.º - Transferência da Responsabilidade**

1 - São disponibilizadas, à Direção da Associação, pela empresa “Bilhares Continente”, duas chaves (uma para cada cadeado) para abertura da Mesa de Matraquilhos para casos de manutenção menor.

2 - As chaves da Mesa da Matraquilhos são facultadas à Direção da AE, no dia da sua tomada de posse, pela Direção da Associação cessante ou por um membro por esta delegado.

## **CAPÍTULO II - UTILIZAÇÃO**

### **Artigo 4.º - Regras Básicas de Utilização**

1 - Deverão haver duas equipas de entre um a três jogadores para a realização de um jogo.

2 - Uma equipa que deseje utilizar a Mesa de Matraquilhos deve inscrever-se de forma verbal.

3 - Quando uma equipa que se encontre em jogo, for derrotada, esta deve dar lugar a outra equipa respeitando a ordem de inscrição.

4 - É a equipa vencedora, a que escolhe o lado do campo no qual deseja jogar.

5 - Para o início de um jogo de matraquilhos é necessária a introdução de uma moeda de 0,20 € (vinte cêntimos) na Mesa de Matraquilhos.

6 - É a última equipa a entrar em jogo que deve facultar a moeda de vinte cêntimos.

7 - Por cada moeda inserida na Mesa de Matraquilhos, os jogadores devem receber sete bolas para a realização dos jogos.

8 - Em casos esporádicos de serem atribuídas menos de sete bolas aos jogadores, deve ser informado um membro da Direção da Associação, o qual deve averiguar se este acontecimento se deveu a um defeito da Mesa ou à forma de manuseamento.

9 - Quando um jogador não se sinta confortável a retirar as bolas da Mesa de Matraquilhos, deve pedir a um membro da Direção para o fazer.

### **Artigo 5.º - Utilização Imprópria da Mesa**

1 - A má utilização da Mesa de Matraquilhos poderá levar à penalização dos intervenientes por parte da Direção da Associação, da empresa proprietária ou da Direção do Agrupamento.

2 - Qualquer tipo de comportamento menos respeitoso pode levar à penalização dos intervenientes por parte da Direção da Associação ou, em casos de extrema gravidade, por parte da Direção do Agrupamento, com direito a penalizações internas.

### **Artigo 6.º - Regras de Jogo**

1 - As regras de jogo são estipuladas pelas equipas que estejam a utilizar a Mesa, no momento.

2 - Quando não se observar o disposto no número anterior, a Direção da Associação deve ditar as seguintes regras:

- a) A bola será introduzida em jogo no meio campo, devendo tocar em ambos os lados da tabela antes de ser jogada;

- b) Se a bola parar dentro do campo (gelar), deve ser inclinada a Mesa, para uma das laterais;
- c) Apenas é permitido fazer “roleta” com o guarda-redes;
- d) Se a bola bater dentro da baliza e saltar novamente para o recinto de jogo não é considerado golo, devendo o jogo prosseguir.

### **Artigo 7.º - Interrupções**

1 - A utilização da Mesa de Matraquilhos pode ser suspensa nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de comportamentos menos aceitáveis para com o material ou para com colegas e pessoal docente e não docente;
- b) Quando estejam agendados torneios;
- c) Para manutenção da Mesa.

2 - A utilização da Mesa de Matraquilhos pode ser interrompida pelos seguintes:

- a) Direção da Associação de Estudantes;
- b) Equipas em jogo;
- c) Direção do Agrupamento;
- d) Funcionários.

### **Artigo 8.º - Utilização em Campanha**

1 - Após a formalização da candidatura, a Mesa de Matraquilhos poderá ser utilizada pelas listas candidatas para os fins da sua campanha, tendo acesso às chaves dos cadeados, recorrendo a horário equitativo, podendo realizar torneios ou outras atividades.

## **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 9.º - Vigência**

- 1 - O presente Regulamento entra em vigor no dia útil após a sua aprovação.
- 2 - O Regulamento de Utilização renova imediatamente após a tomada de posse de uma nova lista podendo este ser revisto ou alterado.

### **Artigo 10.º - Revisão e Revogação**

- 1 - A revisão do presente Regulamento deve ser realizada em Assembleia Geral e aprovada quando votam a favor 50% mais um dos presentes, dos quais, pelo menos quatro, devem pertencer à Direção da Associação.
- 2 - A revisão do Regulamento pode ser pedida pelos seguintes:
  - a) Qualquer membro da Assembleia Geral;
  - b) Direção do Agrupamento;
  - c) Funcionários da Escola Secundária de Arganil;
  - d) Empresa “Bilhares Continente”.

- 3 - O presente Regulamento é revogado com a alteração ou anulação do contrato entre a empresa “Bilhares Continente” e a Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas de Arganil.

### **Artigo 11.º - Casos Omissos**

- 1 - Os Casos Omissos, dependendo da sua natureza e quando são tomadas decisões imediatas, serão decididos por:
  - a) Pelo menos três membros da Direção da Associação;

- b) Um funcionário da ESA;
- c) Um membro pertencente à Direção do Agrupamento.

2 - Quando sejam registadas decisões, os Casos Omissos serão decididos por todos os membros da Direção da AEAEA, recorrendo a uma votação.

**Regulamento Aprovado em Assembleia Geral a 04 de fevereiro de 2022**

**Ata n.º 2 do mandato de 2021/2022**